



CÂMARA MUNICIPAL
DE UBERLÂNDIA

O LEGISLATIVO

ÓRGÃO OFICIAL DO PODER LEGISLATIVO DE UBERLÂNDIA - MG

ANO XX N°.4052
SEGUNDA-FEIRA, 16
DE MARÇO DE 2026 |
EDIÇÃO DE HOJE -
06 PÁGINAS

CONTRATAÇÕES

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

N.º 002/2026 - PE - SRP- 90025 / 2025

A CÂMARA MUNICIPAL DE UBERLÂNDIA, com sede nesta cidade, na Av. João Naves de Ávila, 1617, bairro Santa Mônica, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 20.720.165/0001-45, neste ato representada pelo seu Presidente Rosivaldo Correia de Mendonça, brasileiro, agente político, inscrito no CPF/MF sob o nº **.117.026** e pelo seu 2º Secretário Ordenador de Despesas, Eliusmarcio Alves de Carvalho, brasileiro, agente político, inscrito no CPF sob o nº ***.183.776-**, ambos residentes e domiciliados nesta cidade, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 002 de 2026, publicada no dia 04/03/2026, processo 049/2025 e protocolo nº.: 7584 de 23/10/2025, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de nº.: 90025/2025 e Termo de Referência sujeitando as partes à Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021; na Portaria n.º 205 de 13 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir.

1.DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a futura e eventual aquisição de aparelhos telefônicos (Item 01), forno micro-ondas (Item 02) e Fragmentadora de Papel (Item 03), conforme quantidades e especificações constantes no Edital de nº.: 90025/2025 e termo de referência, que é parte integrante desta Ata, bem como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2.DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor Registrado							
LEXOS COMÉRCIO DE INFORMÁTICA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 07.109.099/001-03, situada na Rua Vicente José de Araújo, nº48, Centro, Porto Ferreira/SP, CEP: 13.660-031. Representante Legal: Luis Henrique Rissatto, CPF: ***.734.878-**,							
Item	Especificação	Marca	Modelo	Prazo de garantia	Quantidade registrada	Valor unitário registrado	Valor Total
01	<u>Aparelho telefônico</u> , tipo analógico, com fio. COM TECLADO DE BORRACHA, campainha com ajuste de volume e melodia, COM chave de bloqueio, possibilidade de utilização em mesa ou parede, discagem por tom ou pulso, rediscagem do último número. <u>Garantia mínima de 01 (um) ano.</u>	INTELBRÁS	Pleno	12 meses	40	R\$ 57,00	R\$ 2.280,00
02	<u>Forno micro-ondas</u> , 21 L, potência 1200W, 220 V, consumo A, cor branco, <u>Garantia mínima de 01 (um) ano.</u>	MONDIAL	MO-01-21-W	12 meses	06	R\$ 477,00	R\$ 2.862,00
03	<u>Fragmentadora de papel</u> , dvd e cartão, capacidade mínima 15 folhas (75g/m²), 220 V, abertura 220mm, partículas até 4x50mm, potência mínima: 300 W, uso mínimo 10 min, ruído máximo: 65 dB, cesto mínimo 20 L com sensor, reversão manual, com rodízios. <u>Garantia mínima de 01 (um) ano.</u>	NAGANO	NFP 162	12 meses	15	R\$ 959,00	R\$ 14.385,00

2.2 A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR

3.1 O órgão gerenciador será o Departamento de Licitações e Compras.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 Os eletrodomésticos e os equipamentos de escritório exigem logística de transporte, descarregamento e, em muitos casos, montagem técnica no local. A aceitação de adesões de órgãos situados em regiões geográficas diversas daquela prevista inicialmente poderia comprometer o cronograma de entrega e a assistência técnica do fornecedor. Os preços obtidos nesta licitação foram calculados com base em um quantitativo específico e localidade definida. O aumento abrupto da demanda por adesões externas pode desequilibrar a equação econômico-financeira do fornecedor, resultando em pedidos de realinhamento de preços ou recusa na execução do objeto.

4.2 Por essa razão, NÃO SERÁ PERMITIDA A ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS decorrente desta licitação.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1 O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir da assinatura do último signatário, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1 Fica vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços;

5.1.2 Em caso de eventual prorrogação do prazo de vigência, os quantitativos iniciais da Ata não poderão ser aumentados ou renovados, sendo possível, dentro do novo período, a aquisição dos itens remanescentes inicialmente previstos e registrados;

5.1.3 O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.4 Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2 A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1 O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3 Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.3.1 Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro

dos licitantes ou dos fornecedores que:

Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

Mantiverem sua proposta original.

5.4 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.5 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.5.1 Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e

5.5.2 Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 8.

5.6 O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.7 A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.8 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2 Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3 Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.4 No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticado pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2 Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os

licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4 Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1 Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2 Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão gerenciador e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 8.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 8.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5 Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão gerenciador atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado, após prévia análise da Coordenadoria de Controle Interno e da Procuradoria.

8. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

8.1.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

8.1.2 Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

8.1.3 Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

8.1.4 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.4.1 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora mediante de-

cisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

8.2 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 8.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

8.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

8.4 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

8.4.1 Por razão de interesse público;

8.4.2 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

8.4.3 Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

9. DAS PENALIDADES

9.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

9.1.1 As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

9.2 É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

9.3 O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

10. CONDIÇÕES GERAIS

10.1 As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência.

10.2 Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada e depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Uberlândia, 12 de março de 2026.

ROSENVALDO CORREIA DE MENDONÇA

Presidente

ELIUSMARCIO A. DE CARVALHO

2º Secretário Ordenador de Despesas

CÂMARA MUNICIPAL DE UBERLÂNDIA

CONTRATANTE

LEXOS COMERIO DE INFORMÁTICA LTDA

FORNECEDOR REGISTRADO

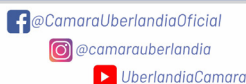
ATAS

RESUMO DA ATA DA 8ª REUNIÃO DO 2º PERÍODO DA 2ª SESSÃO ORDINÁRIA, REALIZADA EM ONZE DE MARÇO DE 2026 QUARTA-FEIRA. COMPONENTES DA MESA: Presidente

- Zezinho Mendonça; 1º Vice-Presidente - Sargento Ednaldo; 2º Vice-Presidente - Gláucia da Saúde; 3º Vice-Presidente - Ivan Nunes; 1ª Secretária e Ordenadora de Despesas - Liza Prado; 2º Secretário - Elinho da Academia.

ABERTURA: Ao décimo primeiro dia do mês de março de dois mil e vinte e seis, quarta-feira, o Presidente, Zezinho Mendonça, declarou aberta a presente reunião, fez a leitura bíblica do dia e convidou a todos os presentes para ouvirem o Hino Nacional Brasileiro. **APRESENTAÇÃO DE PROJETOS E ENCAMINHAMENTO PARA COMISSÕES:** Foram encaminhados: **PARA COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO:** 01) Projeto de Lei nº 1022/26 que Dispõe sobre diretrizes para a fiscalização sanitária de estabelecimentos que realizam procedimentos estéticos invasivos no município de Uberlândia e estabelece medidas de proteção à saúde do consumidor, de autoria do Vereador Edinho Combate ao Câncer; 02) Projeto de Lei nº 1023/26 que Institui a Semana Municipal de Orientação sobre Procedimentos Estéticos Seguros no município de Uberlândia e dá outras providências, de autoria do Vereador Edinho Combate ao Câncer; 03) Projeto de Lei nº 1024/26 que Institui diretrizes para a transparência e divulgação pública de informações sobre instituições de longa permanência para idosos - ILPIs no município de Uberlândia e dá outras providências, de autoria do Vereador Edinho Combate ao Câncer. **PARA COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO E COMISSÃO DE POLÍTICA URBANA, HABITAÇÃO E URBANISMO:** Projeto de Lei nº 1025/26 que Altera o § 1º da Lei Municipal nº 10.181, de 19 de junho de 2009, que "Autoriza o recebimento de antecipação de áreas que menciona para fins de implantação e pavimentação do anel viário de Uberlândia, contorno norte e complemento do contorno leste e dá outras providências", de autoria da Comissão de Política Urbana, Habitação e Urbanismo. **PARA COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO, COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E TRIBUTOS E COMISSÃO DE MEIO AMBIENTE E DEFESA ANIMAL:** Projeto de Lei nº 1026/26 que Autoriza a abertura de crédito suplementar no orçamento da Secretaria Municipal de Gestão Ambiental e Sustentabilidade no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), e a transferência de recursos, no mesmo valor, às entidades que menciona, de autoria do Prefeito Municipal. **PARA COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO, COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E TRIBUTOS E COMISSÃO DE POLÍTICA URBANA, HABITAÇÃO E URBANISMO:** 01) Projeto de Lei nº 1027/26 que Desafeta do domínio público e autoriza a concessão de direito real de uso do imóvel que especifica à instituição Comunidade Casa e dá outras providências, de autoria do Prefeito Municipal; 02) Projeto de Lei nº 1028/26 que Desafeta do domínio público e autoriza a concessão de direito real de uso do imóvel que especifica à Rede Nacional de Pessoas Vivendo com HIV e dá outras providências, de autoria do Prefeito Municipal. **COMISSÃO ESPECIAL:** Foi formada Comissão Especial pelos Vereadores Ivan Nunes, Carrijo e Thais Andrade, para emissão de parecer ao Projeto de Decreto Legislativo nº 185/26 que Concede Diploma de Honra ao Mérito à Convenção de Ministros das Assembleias de Deus no Estado de Minas Gerais - CEMADMG, de autoria do Vereador Neemias Miquéias.

Siga-nos nas redes sociais



ORDEM DO DIA: ATAS: Foi aprovada a ata da 7ª Reunião do 2º Período da 2ª Sessão Ordinária. **REQUERIMENTOS:** Foram aprovadas as indicações nºs 21675 a 21868/26. Foram aprovadas as moções nºs 791 a 797/26. Foram aprovados os pedidos de informação nºs 906 a 909/26. Foram aprovados os requerimentos nºs 20873, 20874/26. **PROJETOS EM DISCUSSÃO:** Em Discussão Única foram rejeitados: 01) Projeto de Decreto Legislativo nº 181/26 que Susta os efeitos do Decreto nº 22.557, de 3 de março de 2026, do Poder Executivo, que abre crédito suplementar e cancela dotação orçamentária no valor de R\$ 6.000.000,00, mediante suplementação na Secretaria Municipal de Comunicação e cancelamento de dotação na Secretaria Municipal de Serviços Urbanos, de autoria do Vereador Fabão, rejeitado por 07 votos favoráveis, 14 votos contrários e 05 ausências; 02) Moção de Repúdio nº 568/25 à atitude de uma repórter da Rede Globo Mariana Spinelli que, em plena transmissão esportiva, exibiu camiseta do Sagrado Coração de Jesus adulterada, substituindo pela imagem da cantora pop Taylor Swift, de autoria dos Vereadores Janaina Guimarães, Adriano Zago, Anderson Lima, Antônio Carrijo, Edinho Combate ao Câncer, Gláucia da Saúde, Ivan Nunes, Pezão do Esporte e Sargento Ednaldo, rejeitado por 13 votos favoráveis, 02 votos contrários, 02 abstenções e 09 ausências. Em 1ª Discussão foram aprovados: 01) Projeto de Lei nº 665/25 que Institui e insere no calendário municipal de Uberlândia o Dia do Torcedor do Clube de Regatas Vasco da Gama, de autoria do Vereador Antônio Augusto - Queijinho, aprovado com substitutivo nº 1 por maioria simples simbólica; 02) Projeto de Lei nº 690/25 que Institui o Dia Municipal do Queijo em Uberlândia e dá outras providências, de autoria do Vereador Antônio Augusto - Queijinho, aprovado com substitutivo da CLJR por maioria simples simbólica; 03) Projeto de Lei nº 739/25 que Institui a Semana Municipal de Incentivo à Doação de Órgãos e Tecidos - Setembro Verde, e dá outras providências, de autoria do Vereador Zezinho Mendonça, aprovado com substitutivo da CLJR por maioria simples simbólica; 04) Projeto de Lei nº 782/25 que Institui, no âmbito do município de Uberlândia, o Dia Municipal da Doença de Huntington e dá outras providências, de autoria do Vereador Edinho Combate ao Câncer, aprovado com substitutivo da CLJR por maioria simples simbólica; 05) Projeto de Lei nº 1009/26 que Altera o Anexo V - Programas de Governo e o Anexo VI - Metas e Prioridades para 2026 da Lei nº 14.649, de 17 de dezembro de 2025, e suas alterações - Plano Plurianual - PPA 2026-2029, e autoriza a abertura de crédito especial no orçamento da Fundação Uberlandense do Turismo, Esporte e Lazer - FUTEL no valor de R\$ 56.272,56 (cinquenta e seis mil, duzentos e setenta e dois reais e cinquenta e seis centavos) e dá outras providências, de autoria do Prefeito Municipal, aprovado por 21 votos favoráveis e 05 ausências; 06) Projeto de Lei nº 1011/26 que Altera a Lei nº 14.006, de 6 de julho de 2023, que “Dispõe sobre o Programa Municipal de Incentivo à Cultura - PMIC, o Fundo Municipal de Cultura - FMC e a Comissão de Avaliação e Seleção - CAS, revoga a Lei nº 12.797, de 2 de outubro de 2017 e dá outras providências”, de autoria do Prefeito Municipal, aprovado por maioria simples simbólica; 07) Projeto de Lei nº 1012/26 que Autoriza a abertura de crédito suplementar no orçamento da Fundação Uberlandense do Turismo, Esporte e Lazer - FUTEL no valor de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais) e a transferência de recursos, no mesmo valor, à entidade que menciona, de autoria do Prefeito Municipal, aprovado por 20 votos favorá-

veis e 06 ausências; 08) Projeto de Lei nº 1013/26 que Altera o Anexo V - Programas de Governo e o Anexo VI - Metas e Prioridades para 2026 da Lei nº 14.649, de 17 de dezembro de 2025, e suas alterações - Plano Plurianual - PPA 2026-2029, e autoriza a abertura de crédito especial no orçamento do Departamento Municipal de Água e Esgoto - DMAE no valor de R\$ 7.000.000,00 (sete milhões de reais) e dá outras providências, de autoria do Prefeito Municipal, aprovado por 19 votos favoráveis e 07 ausências. Em 2ª Discussão e Redação Final foi aprovado: Projeto de Lei nº 819/25 que Dispõe sobre normas relativas à entrega de encomendas por entregadores vinculados a plataformas digitais ou prestadores autônomos em condomínios verticais residenciais e comerciais no município de Uberlândia, e dá outras providências, de autoria do Vereador Fabão, aprovado por maioria simples simbólica. O Presidente, Zezinho Mendonça, agradeceu a presença, convocou todos os Vereadores para a 1ª Reunião do 3º Período da 2ª Sessão Extraordinária, que será realizada imediatamente, e encerrou a presente reunião da qual mandou lavrar esta ata que, depois de lida e aprovada, será por mim assinada e transcrita nos anais da Câmara Municipal, em resumo.

ZEZINHO MENDONÇA

Presidente

ELINHO DA ACADEMIA

2º Secretário

RESUMO DA ATA DA 1ª REUNIÃO DO 3º PERÍODO DA 2ª SESSÃO EXTRAORDINÁRIA, REALIZADA EM ONZE DE MARÇO DE 2026 QUARTA-FEIRA. COMPONENTES DA MESA: Presidente - Zezinho Mendonça; 1º Vice-Presidente - Sargento Ednaldo; 2º Vice-Presidente - Gláucia da Saúde; 3º Vice-Presidente - Ivan Nunes; 1ª Secretária e Ordenadora de Despesas - Liza Prado; 2º Secretário - Elinho da Academia. **ABERTURA:** Ao décimo primeiro dia do mês de março de dois mil e vinte e seis, quarta-feira, o Presidente, Zezinho Mendonça, declarou aberta a presente reunião. **ORDEM DO DIA:** **PROJETOS EM DISCUSSÃO:** Em 2ª Discussão e Redação Final foram aprovados: 01) Projeto de Lei nº 665/25 que Institui e insere no calendário municipal de Uberlândia o Dia do Torcedor do Clube de Regatas Vasco da Gama, de autoria do Vereador Antônio Augusto - Queijinho, aprovado com substitutivo nº 1 por maioria simples simbólica; 02) Projeto de Lei nº 690/25 que Institui o Dia Municipal do Queijo em Uberlândia e dá outras providências, de autoria do Vereador Antônio Augusto - Queijinho, aprovado com substitutivo da CLJR por maioria simples simbólica; 03) Projeto de Lei nº 739/25 que Institui a Semana Municipal de Incentivo à Doação de Órgãos e Tecidos - Setembro Verde, e dá outras providências, de autoria do Vereador Zezinho Mendonça, aprovado com substitutivo da CLJR por maioria simples simbólica; 04) Projeto de Lei nº 782/25 que Institui, no âmbito do município de Uberlândia, o Dia Municipal da Doença de Huntington e dá outras providências, de autoria do Vereador Edinho Combate ao Câncer, aprovado com substitutivo da CLJR por maioria simples simbólica; 05) Projeto de Lei nº 1009/26 que Altera o Anexo V - Programas de Governo e o Anexo VI - Metas e Prioridades para 2026 da Lei nº 14.649, de 17 de dezembro de 2025, e suas alterações - Plano Plurianual - PPA 2026-2029, e autoriza a abertura de crédito especial no orçamento da Fundação Uberlandense do Turismo, Esporte e Lazer - FUTEL no valor de R\$ 56.272,56 (cinquenta e seis mil, duzentos e setenta e dois reais e cinquenta e seis centavos) e dá outras providências, de autoria do Prefeito Municipal,

aprovado por 21 votos favoráveis e 05 ausências; 06) Projeto de Lei nº 1011/26 que Altera a Lei nº 14.006, de 6 de julho de 2023, que “Dispõe sobre o Programa Municipal de Incentivo à Cultura - PMIC, o Fundo Municipal de Cultura - FMC e a Comissão de Avaliação e Seleção - CAS, revoga a Lei nº 12.797, de 2 de outubro de 2017 e dá outras providências”, de autoria do Prefeito Municipal, aprovado por maioria simples simbólica; 07) Projeto de Lei nº 1012/26 que Autoriza a abertura de crédito suplementar no orçamento da Fundação Uberlandense do Turismo, Esporte e Lazer - FUTEL no valor de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais) e a transferência de recursos, no mesmo valor, à entidade que menciona, de autoria do Prefeito Municipal, aprovado por 22 votos favoráveis e 04 ausências; 08) Projeto de Lei nº 1013/26 que Altera o Anexo V - Programas de Governo e o Anexo VI - Metas e Prioridades para 2026 da Lei nº 14.649, de 17 de dezembro de 2025, e suas alterações - Plano Plurianual - PPA 2026-2029, e autoriza a abertura de crédito especial no orçamento do Departamento Municipal de Água e Esgoto - DMAE no valor de R\$ 7.000.000,00 (sete milhões de reais) e dá outras providências, de autoria do Prefeito Municipal, aprovado por 23 votos favoráveis e 03 ausências. A 2ª Vice-Presidente, Gláucia da Saúde, agradeceu a presença, convocou todos os Vereadores para a 9ª Reunião do 2º Período da 2ª Sessão Ordinária, que será realizada no dia 12 de março de 2026, quinta-feira, no horário regimental, e encerrou a presente reunião da qual mandou lavrar esta ata que, depois de lida e aprovada, será por mim assinada e transcrita nos anais da Câmara Municipal, em resumo.

GLÁUCIA DA SAÚDE
2ª Vice-Presidente
ELINHO DA ACADEMIA
2º Secretário

RESUMO DA ATA DA 9ª REUNIÃO DO 2º PERÍODO DA 2ª SESSÃO ORDINÁRIA, REALIZADA EM DOZE DE MARÇO DE 2026 QUINTA-FEIRA. COMPONENTES DA MESA: Presidente - Zezinho Mendonça; 1º Vice-Presidente - Sargento Ednaldo; 2ª Vice-Presidente - Gláucia da Saúde; 3º Vice-Presidente - Ivan Nunes; 1ª Secretária e Ordenadora de Despesas - Liza Prado; 2º Secretário - Elinho da Academia. **ABERTURA:** Ao décimo segundo dia do mês de março de dois mil e vinte e seis, quinta-feira, o Presidente, Zezinho Mendonça, declarou aberta a presente reunião, fez a leitura bíblica do dia e convidou a todos os presentes para ouvir o Hino Nacional Brasileiro. **APRESENTAÇÃO DE PROJETOS E ENCAMINHAMENTO PARA COMISSÕES:** Foram encaminhados: **PARA COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO:** 01) Projeto de Lei nº 1029/26 que Dispõe sobre a proibição da prestação de serviços de frisação irregular de pneus e da comercialização de pneus frisados no âmbito do município de Uberlândia e dá outras providências, de autoria do Vereador Edinho Combate ao Câncer; 02) Projeto de Lei nº 1030/26 que Dispõe sobre o uso de coleiras refletivas com identificação em cães e gatos castrados por programas do poder público municipal, de autoria do Vereador Dr. Igino; 03) Projeto de Lei nº 1031/26 que Dispõe sobre a garantia de acesso a instalações sanitárias aos trabalhadores de serviços externos (garis, coletores de lixo e agentes de combate às endemias) no município de Uberlândia e dá outras providências, de autoria do Vereador Dr. Igino. **PARA COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO E COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E TRIBUTOS:** Projeto de Lei nº 1032/26 que Revoga os dispositivos

que menciona, de autoria do Prefeito Municipal. **COMISSÃO ESPECIAL:** Foi formada Comissão Especial pelos Vereadores Thais Andrade, Carrijo e Ivan Nunes, para emissão de parecer ao Projeto de Decreto Legislativo nº 186/26 que Concede Título de Cidadão Honorário ao Tenente Coronel Felipe Rosa Barroso Magno, de autoria do Vereador Abatenio Marquez. **ORDEM DO DIA: ATAS:** Foram aprovadas as atas da 8ª Reunião do 2º Período da 2ª Sessão Ordinária e da 1ª Reunião do 3º Período da 2ª Sessão Extraordinária. **REQUERIMENTOS:** Foram aprovadas as indicações nºs 21869 a 22106/26. Foram aprovados os pedidos de informação nºs 910 a 915/26. Foi aprovado o requerimento nº 20875/26. **PROJETOS EM DISCUSSÃO:** Em 1ª Discussão foram aprovados: 01) Projeto de Lei Complementar nº 70/26 que Altera a Lei Complementar nº 811, de 9 de janeiro de 2026, que “Dispõe sobre o parcelamento do solo urbano do município de Uberlândia e seus distritos e dá outras providências”, de autoria do Prefeito Municipal, aprovado por 14 votos favoráveis, 05 votos contrários e 07 ausências; 02) Projeto de Lei nº 1010/26 que Autoriza o município de Uberlândia a receber, a título de antecipação, a área que especifica, de autoria do Prefeito Municipal, aprovado por maioria simples simbólica; 03) Projeto de Lei nº 1014/26 que Desafeta do domínio público e autoriza a concessão de direito real de uso do imóvel que especifica à instituição Missão Esperança e dá outras providências, de autoria do Prefeito Municipal, aprovado por maioria simples simbólica; 04) Projeto de Lei nº 1015/26 que Autoriza a abertura de crédito suplementar no orçamento da Empresa Municipal de Apoio e Manutenção - EMAM, no valor de R\$ 980.000,00 (novecentos e oitenta mil reais), e dá outras providências, de autoria do Prefeito Municipal, aprovado por 18 votos favoráveis e 08 ausências; 05) Projeto de Lei nº 1016/26 que Autoriza a transferência de recursos do orçamento da Secretaria Municipal de Educação no valor de R\$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais), às entidades que menciona, de autoria do Prefeito Municipal, aprovado por 20 votos favoráveis e 06 ausências; 06) Projeto de Lei nº 1017/26 que Altera os Anexos V - Programas de Governo e VI - Metas e Prioridades para 2026 - da Lei nº 14.649, de 17 de dezembro de 2025 e suas alterações - Plano Plurianual - PPA 2026-2029; autoriza a abertura de crédito especial no valor de R\$ 10.961.564,35 (dez milhões novecentos e sessenta e um mil quinhentos e sessenta e quatro reais e trinta e cinco centavos) no orçamento da Secretaria Municipal de Educação e dá outras providências, de autoria do Prefeito Municipal, aprovado por 17 votos favoráveis e 09 ausências; 07) Projeto de Lei nº 1018/26 que Autoriza a abertura de crédito especial no orçamento da Secretaria Municipal de Gestão Ambiental e Sustentabilidade no valor de R\$ 1.724.258,57 (um milhão, setecentos e vinte e quatro mil, duzentos e cinquenta e oito reais e cinquenta e sete centavos), e dá outras providências, de autoria do Prefeito Municipal, aprovado por 19 votos favoráveis e 07 ausências; 08) Projeto de Lei nº 1019/26 que Autoriza a abertura de crédito especial no valor R\$ 1.286.397,69 (um milhão, duzentos e oitenta e seis mil, trezentos e noventa e sete reais e sessenta e nove centavos) no orçamento da Secretaria Municipal de Habitação, e dá outras providências, de autoria do Prefeito Municipal, aprovado por 20 votos favoráveis e 06 ausências; 09) Projeto de Lei nº 1020/26 que Autoriza a abertura de crédito suplementar no orçamento da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo no valor de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), e a transferência de recursos no valor de R\$

250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais) à entidade que menciona, de autoria do Prefeito Municipal, aprovado por 19 votos favoráveis e 07 ausências; 10) Projeto de Lei nº 1021/26 que Autoriza a abertura de crédito suplementar no orçamento da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), e a transferência de recursos, no mesmo valor, à entidade que menciona, de autoria do Prefeito Municipal, aprovado por 20 votos favoráveis e 06 ausências; 11) Projeto de Lei nº 1026/26 que Autoriza a abertura de crédito suplementar no orçamento da Secretaria Municipal de Gestão Ambiental e Sustentabilidade no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), e a transferência de recursos, no mesmo valor, às entidades que menciona, de autoria do Prefeito Municipal, aprovado por 18 votos favoráveis e 08 ausências. O Presidente, Zezinho Mendonça, agradeceu a presença, convocou todos os Vereadores para a 2ª Reunião do 3º Período da 2ª Sessão Extraordinária, que será realizada imediatamente, e encerrou a presente reunião da qual mandou lavrar esta ata que, depois de lida e aprovada, será por mim assinada e transcrita nos anais da Câmara Municipal, em resumo.

ZEZINHO MENDONÇA

Presidente

ELINHO DA ACADEMIA

2º Secretário

RESUMO DA ATA DA 2ª REUNIÃO DO 3º PERÍODO DA 2ª SESSÃO EXTRAORDINÁRIA, REALIZADA EM DOZE DE MARÇO DE 2026 QUINTA-FEIRA. COMPONENTES DA MESA: Presidente - Zezinho Mendonça; 1º Vice-Presidente - Sargento Ednaldo; 2ª Vice-Presidente - Gláucia da Saúde; 3º Vice-Presidente - Ivan Nunes; 1ª Secretária e Ordenadora de Despesas - Liza Prado; 2º Secretário - Elinho da Academia. ABERTURA: Ao décimo segundo dia do mês de março de dois mil e vinte e seis, quinta-feira, o Presidente, Zezinho Mendonça, declarou aberta a presente reunião. ORDEM DO DIA: PROJETOS EM DISCUSSÃO: Em 2ª Discussão e Redação Final foram aprovados: 01) Projeto de Lei Complementar nº 70/26 que Altera a Lei Complementar nº 811, de 9 de janeiro de 2026, que “Dispõe sobre o parcelamento do solo urbano do município de Uberlândia e seus distritos e dá outras providências”, de autoria do Prefeito Municipal, aprovado por 15 votos favoráveis, 05 votos contrários e 06 ausências; 02) Projeto de Lei nº 1010/26 que Autoriza o município de Uberlândia a receber, a título de antecipação, a área que especifica, de autoria do Prefeito Municipal, aprovado por maioria simples simbólica; 03) Projeto de Lei nº 1014/26 que Desafeta do domínio público e autoriza a concessão de direito real de uso do imóvel que especifica à instituição Missão Esperança e dá outras providências, de autoria do Prefeito Municipal, aprovado por maioria simples simbólica; 04) Projeto de Lei nº 1015/26 que Autoriza a abertura de crédito suplementar no orçamento da Empresa Municipal de Apoio e Manutenção - EMAM, no valor de R\$ 980.000,00 (novecentos e oitenta mil reais), e dá outras providências, de autoria do Prefeito Municipal, aprovado por 18 votos favoráveis e 08 ausências;

05) Projeto de Lei nº 1016/26 que Autoriza a transferência de recursos do orçamento da Secretaria Municipal de Educação no valor de R\$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais), às entidades que menciona, de autoria do Prefeito Municipal, aprovado por 21 votos favoráveis e 05 ausências; 06) Projeto de Lei nº 1017/26 que Altera os Anexos V - Programas de Governo e VI - Metas e Prioridades para 2026 - da Lei nº 14.649, de 17 de dezembro de 2025 e suas alterações - Plano Plurianual - PPA 2026-2029; autoriza a abertura de crédito especial no valor de R\$ 10.961.564,35 (dez milhões novecentos e sessenta e um mil quinhentos e sessenta e quatro reais e trinta e cinco centavos) no orçamento da Secretaria Municipal de Educação e dá outras providências, de autoria do Prefeito Municipal, aprovado por 19 votos favoráveis e 07 ausências; 07) Projeto de Lei nº 1018/26 que Autoriza a abertura de crédito especial no orçamento da Secretaria Municipal de Gestão Ambiental e Sustentabilidade no valor de R\$ 1.724.258,57 (um milhão, setecentos e vinte e quatro mil, duzentos e cinquenta e oito reais e cinquenta e sete centavos), e dá outras providências, de autoria do Prefeito Municipal, aprovado por 19 votos favoráveis e 07 ausências; 08) Projeto de Lei nº 1019/26 que Autoriza a abertura de crédito especial no valor R\$ 1.286.397,69 (um milhão, duzentos e oitenta e seis mil, trezentos e noventa e sete reais e sessenta e nove centavos) no orçamento da Secretaria Municipal de Habitação, e dá outras providências, de autoria do Prefeito Municipal, aprovado por 17 votos favoráveis e 09 ausências; 09) Projeto de Lei nº 1020/26 que Autoriza a abertura de crédito suplementar no orçamento da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo no valor de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), e a transferência de recursos no valor de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais) à entidade que menciona, de autoria do Prefeito Municipal, aprovado por 21 votos favoráveis e 05 ausências; 10) Projeto de Lei nº 1021/26 que Autoriza a abertura de crédito suplementar no orçamento da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), e a transferência de recursos, no mesmo valor, à entidade que menciona, de autoria do Prefeito Municipal, aprovado por 20 votos favoráveis e 06 ausências; 11) Projeto de Lei nº 1026/26 que Autoriza a abertura de crédito suplementar no orçamento da Secretaria Municipal de Gestão Ambiental e Sustentabilidade no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), e a transferência de recursos, no mesmo valor, às entidades que menciona, de autoria do Prefeito Municipal, aprovado por 19 votos favoráveis e 07 ausências. O Presidente, Zezinho Mendonça, agradeceu a presença, convocou todos os Vereadores para a 10ª Reunião do 2º Período da 2ª Sessão Ordinária, que será realizada no dia 13 de março de 2026, sexta-feira, no horário regimental, e encerrou a presente reunião da qual mandou lavrar esta ata que, depois de lida e aprovada, será por mim assinada e transcrita nos anais da Câmara Municipal, em resumo.

ZEZINHO MENDONÇA

Presidente

ELINHO DA ACADEMIA

2º Secretário

EXPEDIENTE

O LEGISLATIVO Ano XX nº 4052, SEGUNDA-FEIRA, 16 DE MARÇO DE 2026 | EDIÇÃO DE HOJE - 06 PÁGINAS

Órgão Oficial da Câmara Municipal de Uberlândia/MG

Criado pela Lei Municipal nº 8485 de 24/11/2003. Av. João Naves de Ávila, 1617 | 38408-144 | (34) 3239-1130

Editado e produzido pela Diretoria de Comunicação/Seção de Jornalismo com base na documentação disponibilizada pelos departamentos

Diretor de Comunicação: Ademir Reis (MG04854JP);

Jornalista Responsável: Eithel Lobianco Jr. 3484 MTE/SJPMG; Editoração Eletrônica: Seção de Jornalismo.

Disponível no site da Câmara: www.camarauberlandia.mg.gov.br e disponibilizado na rede interna para departamentos e gabinetes dos vereadores.

Edições anteriores solicite pelo e-mail: imprensa@camarauberlandia.mg.gov.br